



Código de Ética

MULTILASER

SUA VIDA MULTIMELHOR

1. Mensagem do Conselho de Administração

“O objetivo e a forma de trabalhar de cada Colaborador deve seguir a linha de negócios e de valores da Multilaser consolidados neste Código de Ética. Estes princípios dão fundamento para nossas atitudes e definem aonde queremos chegar. A Multilaser, junto com seus Colaboradores, irá projetar confiança, por meio do comportamento e da vontade de defender os mais elevados princípios éticos, para nossos clientes, consumidores, fornecedores, colegas de trabalho e nossas comunidades locais. ”

Conselho de Administração Multilaser

2. Introdução

Este Código de Ética (ou “Código”) define os padrões mínimos de comportamento e procedimentos que a Multilaser Industrial S.A. e as empresas do Grupo (“Multilaser” ou “Empresa”), espera dos nossos Funcionários, Diretores, Representantes Comerciais, Terceiros e Conselho de Administração. Esse Código de Ética não pode ser somente um conjunto de regras, mas deve fazer parte da vida profissional e pessoal de todos a fim de atingirmos os valores e visão da nossa organização.

Se as leis e regulamentos aplicáveis forem mais permissivos do que esse Código, espera-se que você o cumpra. Se as leis e regulamentações aplicáveis forem mais restritivas, você deve sempre cumprir esses requisitos legais.

Embora o conteúdo desse Código seja abrangente, ele estará sempre se atualizando, adequando-se com as necessidades da Multilaser e as leis vigentes. Assim, é uma das responsabilidades do Comitê de Ética a definição da ação pertinente, como também atualização desse Código, em relação às novas situações que surgirem.

A quem se aplica esse Código (“Colaboradores”) e suas respectivas responsabilidades:

- **Conselho de Administração** - Promover uma cultura de integridade descrita nesse Código junto aos investimentos, às operações e aos Colaboradores da Multilaser;
- **Diretoria:** Manter e gerenciar um ambiente ético no trabalho e nunca ignorar qualquer situação ou comunicação dos seus subordinados quanto a possíveis violações do Código;
- **Funcionários (CLT e PJ)** - Sempre devem cumprir todas as leis Brasileiras, Código e Políticas da Empresa e comunicar qualquer situação que possa ter indícios de uma violação à lei ou a esse Código para seu gestor ou Canal de Denúncias;

- **Representantes Comerciais** - Devem conduzir os serviços e representar a marca da Multilaser conforme as orientações deste Código; e
- **Terceiros** – (Exemplos: *Consultores, escritórios de advocacia, auditores, empresas de marketing e publicidade e outros.*) Devem conduzir os serviços junto à Multilaser conforme as orientações deste Código.

3. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é uma forma de criar uma cultura ética na Multilaser, pois os funcionários que acreditam nele e seguem-no, irão respeitar mais seus colegas e a Empresa - porque saberão que haverá consequências caso sejam denunciados por seus atos.

A Multilaser disponibiliza três canais de comunicação para denúncias relacionadas ao Código de Ética:

1. **E-mail:** denuncia@multilaser.com.br
2. **Formulário anônimo disponível na Intranet da Multilaser** - <http://intranet.multilaser.com.br/denuncia/anonima>
3. **Telefone** – 0800-878-1288 - de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h.

As denúncias serão apuradas pela área de *Compliance* da Multilaser – aquelas que não estiverem contempladas no Código serão levadas ao Comitê de Ética da Multilaser, o qual é composto pelos Diretores da Empresa com o suporte de Recursos Humanos.

Destacamos as seguintes responsabilidades do Canal de Denúncias:

1. Garantir a aplicabilidade das regras;
2. Analisar cada denúncia com base em informações e evidências fornecidas;
3. Tirar as dúvidas de seus colaboradores em relação ao Código;
4. Manter a confidencialidade da denúncia; e
5. Preservar a identificação e a integridade do denunciante.

A comunicação, feita por todos aqueles a quem se aplica o Código, desempenhará um papel importante junto à Multilaser, além de proteger os diferentes públicos envolvidos na denúncia/comunicação; fato esse que ajuda a Empresa lidar com as questões rapidamente – antes que possam surgir consequências mais graves.

Não Retaliação

É importante que cada um promova um ambiente de trabalho no qual todos possam comunicar suas preocupações em relação às questões éticas - sem medo de retaliação.

A retaliação, contra qualquer pessoa que venha a comunicar preocupações ou dúvidas sobre má conduta, não será tolerada.

Nenhum Colaborador sofrerá medidas disciplinares por comunicar suas preocupações ou violações desse Código de Ética.

4. Ambiente de Trabalho

O ambiente de trabalho segue a missão, a visão e os valores da Multilaser. Para continuarmos crescendo, esforçamo-nos em promover uma gestão simples que facilite o entrosamento entre todas as áreas. A Multilaser tem total confiança nos seus Colaboradores, acreditando na conduta de cada um em construir o sucesso da Empresa.

Nossos Relacionamentos

Para a Multilaser, o respeito deve existir entre todos os níveis hierárquicos, independentemente da cor de pele, idade, etnia, orientação sexual, condições físicas, e etc. A missão da Empresa, o Código de Ética e as políticas e estratégias estão fundamentados no respeito à dignidade humana.

Diversidade

Multilaser considera a diversidade de seus Colaboradores fundamental para a cultura da Empresa. Desse modo, repudia-se qualquer tipo de preconceito e discriminação junto ao nosso público - sejam clientes, consumidores, fornecedores, prestadores ou funcionários. Dessa forma, a Multilaser não admite qualquer ato de discriminação ou intolerância em relação à:

- Raça;
- Religião;
- Nacionalidade;
- Idade;
- Posição social;
- Orientação política;
- Orientação sexual;
- Origem étnica; ou
- Diversidade funcional física ou psíquica.

A Multilaser não admite, também, qualquer tipo de abuso moral, opressão psicológica, ofensa ou quaisquer outras condutas que gerem um ambiente intimidativo e ofensivo aos direitos pessoais de seus Colaboradores. É por isso que a Empresa repudia:

- Ameaças, xingamentos, ofensas verbais, brincadeiras ofensivas ou que ridicularizem os colaboradores, entre outros;
- Contar piadas de cunho discriminatório ou usar apelidos ofensivos ou desrespeitosos para tratamento de qualquer pessoa;
- Coação ou chantagem, prometendo promoção ou vantagem profissional ao Colaborador que tenha condições para isso;
- Contatos físicos ou não, que representem propostas de caráter sexual ou de ofensa à dignidade;
- Fazer comentários direta ou indiretamente, piadas e brincadeiras em relação às quais qualquer pessoa possa se sentir humilhada e discriminada; e
- Tolerar, incentivar, participar, retaliar e/ou ser omissos diante das ocorrências de más condutas de assédio sexual, assédio moral, religiosa e de racismo.

Segurança do Trabalho

- Todos os Colaboradores são obrigados a cumprir as normas de segurança, evitando quaisquer riscos à Empresa e à segurança dos demais Colaboradores;
- Não é permitida a posse de armas de fogo ou armas brancas por Colaboradores nas instalações da Multilaser; e
- É inadmissível a execução de atividades de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas.

Jornada de Trabalho

A Multilaser tem o compromisso de cumprir as legislações trabalhistas relacionadas a: salários, horas extras trabalhadas, intervalos para descanso, horários de refeições, dias de folga e outros temas relacionados à remuneração e à jornada de trabalho. É responsabilidade de todos os Colaboradores e da Multilaser respeitar as leis referente à remuneração e à jornada de trabalho, além de comunicar quaisquer violações para o Departamento de Recursos Humanos ou *Compliance*.

5. Conflito de Interesse

Um Conflito de Interesse, para a Multilaser, pode ser considerado quando o julgamento de um Colaborador aparenta ter sido influenciado com uma vantagem pessoal. Ainda que seja de forma involuntária ou uma situação real de conflito da parte do envolvido, uma aparência de Conflito de Interesse pode causar danos reputacionais tanto para o envolvido quanto para a Empresa. É obrigação de todos os Colaboradores ter ciência e conhecimento de situações que possam ser consideradas um possível Conflito de Interesse.

A Lei 12.813/2013, que dispõe sobre conflito de interesse entre público e privado, faz-se necessário constar, em todas as contratações de Colaboradores, a comunicação de que não tem vínculo direto ou indireto – até 3º grau parentesco (pais, esposos, filhos e irmãos) - com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, incluindo aqui Autarquias, Empresas Públicas e Empresas de Economia Mistas.

Relacionamento Pessoal com Fornecedores

No caso de um Funcionário ter um relacionamento de amizade com fornecedores, que prestam serviços diretamente para sua respectiva área ou departamento, precisará comunicar de forma proativa esse relacionamento de amizade junto ao Departamento de *Compliance*, para que haja uma avaliação do relacionamento comercial e mitigar qualquer possível Conflito de Interesse.

Atividades Patrocinadas, Eventos e Gratificações de Fornecedores

A Multilaser entende que é comum que os Funcionários recebem convites de fornecedores para participar de jantares, viagens de negócios, eventos esportivos, shows e etc.

Listamos, abaixo, alguns exemplos de situações com fornecedores, em relação às quais, aos Funcionários:

- **Não são permitidas:**

- Receber viagens para lazer dos fornecedores;
- Fazer uso pessoal de amostras de produtos dos fornecedores destinadas à Multilaser;
- Receber dinheiro de qualquer valor; e
- Receber presentes com valor acima de R\$ 50,00.

Obs.: Presentes com valor acima de R\$ 50,00 devem ser encaminhados imediatamente ao RH para sorteio na festa de fim de ano.

- **São permitidas após aprovação da Diretoria:**

- Participar de eventos de negócios, não abertos ao público, patrocinados por fornecedores;
- Receber ingressos para espetáculos musicais;
- Receber ingressos para grandes eventos esportivos (exemplo: Fórmula 1);
- Receber convites para refeições de negócios; e
- Aceitar viagens de negócios pagas pelo fornecedor para conhecer instalações.

- **São permitidas:**

- Receber comestíveis ou presentes abaixo de R\$ 50,00;
- Participar de eventos, abertos ao público, patrocinados pelo fornecedor; e
- Receber brindes de baixo valor – exemplos: canetas, cadernos, *mousepad*, calendários, camisetas, bonés, garrafas esportivas, etc.

Relacionamento Pessoais

A Multilaser entende que é normal que os Colaboradores estabeleçam amizades com os colegas de trabalho e, possivelmente, criem um relacionamento amoroso. É comum também que haja Funcionários, com relacionamento familiar, trabalhando na Empresa.

Listamos, abaixo, alguns exemplos de situações, em relação às quais, aos Funcionários:

- **Não são permitidas:**

- Relacionamento amoroso entre gestor e subordinado;
- Relacionamento familiar (até primeiro grau) de colaboradores que executem atividades no mesmo setor/departamento; e
- Indicação de familiares, sem informar o fato ao responsável pela contratação.

- **São permitidas após aprovação da Diretoria:**

- Relacionamento amoroso de gestor funcionário com terceiros contratados pela respectiva área; e
- Contratação de familiares como fornecedor/cliente.

- **São permitidas:**

- Relacionamento amoroso entre Funcionários do mesmo departamento;
- Relacionamento amoroso com os demais Colaboradores; e
- Indicação para processo seletivo.

Investimentos Financeiros

Diretoria, Funcionários e Representantes Comerciais, que têm ações, sociedade em empresas que conduzem negócios diretamente com a Multilaser ou em empresas consideradas concorrentes de negócios, precisarão comunicar esse relacionamento para o Departamento de *Compliance*. Assim que a comunicação for feita sobre os investimentos financeiros, a Multilaser tomará as medidas necessárias para mitigar os possíveis riscos de conflito.

Trabalho Paralelo

- Os Colaboradores que mantêm outros negócios não podem realizar atividades que tirem o foco e o esforço do trabalho na Empresa durante o expediente;
- É proibido utilizar os ativos da Multilaser para conduzir negócios que não sejam relacionados às operações da Multilaser; e
- Não é permitido operar nem prestar assistência a um concorrente da Multilaser ou envolver-se em quaisquer atividades concorrentes.

Em caso de dúvidas ou preocupações relacionadas ao Conflito de Interesse, entre em contato com o Departamento de Compliance (compliance@multilaser.com.br).

6. Ativos da Multilaser

É responsabilidade de todos Colaboradores o uso adequado dos ativos da Multilaser para negócios relacionados à Empresa e que não sejam utilizados para fins pessoais. Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de cuidar dos ativos fornecidos pela Empresa, mantendo cuidados contra furtos, roubos, extravios ou danos.

Entende-se por ativo aquilo que tem valor para a Multilaser Industrial, podendo ser algo tangível ou intangível, instalações, máquinas, informações, etc.

A Multilaser detém o direito de monitorar as comunicações e as atividades dos ativos designados para os Colaboradores.

Segurança de Informação

- Não é permitido o compartilhamento de *logins* e senhas com outros Colaboradores de qualquer sistema gerenciado pela Multilaser;
 - Cada Colaborador tem determinados acessos aos sistemas da Multilaser, e é sua a responsabilidade de manter a integridade e a confiança dos seus acessos; e
 - As senhas são de uso pessoal e intransferível e devem ser mantidas em sigilo.
- Preservar as informações confidenciais, não permitindo o vazamento de informações a pessoas não autorizadas, tais como estratégias de negócios, política comercial, dados cadastrais, salários, informações de dados bancários; e
- Evitar comentar sobre projetos da Empresa em ambientes públicos (aviões, restaurantes, etc.), pois esse fato pode comprometer a confidencialidade da informação.

Para Colaboradores que receberam dispositivos eletrônicos (desktop, notebook ou celular), é mandatória a leitura e conhecimento da **Política de Segurança de Informação** da Multilaser antes de manuseá-los.

Propriedade Intelectual

As marcas e/ou projetos que estão em fase de pesquisa e desenvolvimento relacionados aos produtos da Multilaser são de domínio da Empresa e estão resguardados pelas leis Brasileiras. É proibido a qualquer Colaborador ter direito de usá-los, sem as expressas e devidas concessões e permissões da Multilaser.

Informações Privilegiadas

Informações consideradas privilegiadas ou confidenciais são aquelas não conhecidas fora do ambiente da Multilaser, e um possível vazamento poderá causar situações negativas com as operações da Empresa. É proibido divulgar tais informações para outros sem a devida autorização da diretoria responsável.

Exemplo de informações consideradas confidenciais e não disponíveis para o público:

- Fusões ou aquisições;
- Processos contenciosos não encerrados;
- Planos estratégicos de compras ou vendas;
- Contratos com parceiros internacionais; e
- Desenvolvimento de produtos (novos ou melhorias).

7. Relações Externas com Terceiros

Clientes

Respeitá-los e buscar satisfazê-los de todas as formas dentro de um relacionamento vantajoso para o Cliente e Multilaser.

Sempre devemos pensar como se estivéssemos no lugar do Cliente, buscando entender suas demandas e negócios para que possam superar as expectativas.

Fornecedores

Tratar os fornecedores com respeito, cumprindo o que for prometido a eles. A escolha de fornecedor ou prestador de serviços deve ser feita visando o melhor para a Multilaser e, de forma alguma, levar em consideração possíveis vantagens pessoais para o Funcionário que estiver participando dessa seleção.

A Multilaser recomenda que o Departamento de Compras seja envolvido em quaisquer contratações de produtos (nacionais) e prestação de serviços para mitigar riscos de conflito de interesse entre o fornecedor/prestador de serviço e a área contratante.

É por isso que a Multilaser não permite, na contratação de fornecedores, que:

- Tenham ligação, explícita ou implícita, com o trabalho escravo, a exploração infantil ou que submetam seus colaboradores a condições desumanas degradantes em todos os elos da organização; e
- Estejam em desacordo com os procedimentos e cadastros da Empresa.

Concorrência

Competimos com os concorrentes no mercado de forma ativa, porém respeitosa. Os concorrentes são uma força que nos desafia a melhorar a cada dia.

Relação com o Governo

Os Colaboradores da Multilaser devem evitar qualquer forma de interação com agentes públicos, fiscais de órgãos reguladores, funcionários de uma empresa estatal ou organização política (“Agente do Governo”) que denotem atitudes inapropriadas.

A Multilaser não permite oferecer dinheiro, privilégios, produtos ou benefícios pessoais a nenhum Agente do Governo

Relação com a Imprensa

A relação com a imprensa é um quesito essencial das operações da Multilaser para construir uma imagem positiva frente aos seus públicos. É importante que o fornecimento das informações para a imprensa seja feito de forma autêntica e padronizada – informações essas, sempre fornecidas pelos gestores com aprovação da Presidência.

O Departamento de Marketing é o responsável em manter relações com todos os veículos de imprensa.

No caso de um colaborador receber solicitação de informações, entrevistas ou qualquer outro posicionamento, é importante seguir as seguintes orientações:

- Não dar entrevistas ou informações a respeito da Multilaser sem estar devidamente autorizado pelo Departamento de Marketing da Empresa;
- Funcionários devem comunicar para seus fornecedores, clientes e outros terceiros que não têm permissão para dar entrevistas ou informações sobre a Multilaser sem estarem devidamente autorizados pelo Departamento de Marketing da Empresa; e
- Caso o colaborador identifique informações, em qualquer veículo de imprensa, que sejam possivelmente falsas, incorretas ou de forma caluniosa, deve comunicar ao Departamento de Marketing ou Compliance (compliance@multilaser.com.br).

Rede Sociais – Comportamento de Colaboradores

Conteúdos pessoais produzidos em redes sociais podem impactar tanto a imagem dos Colaboradores, quanto a imagem da Multilaser e dos Terceiros. Por isso, dois pontos devem ser respeitados:

- Apenas os departamentos previamente designados pela presidência têm autorização para postar conteúdos em redes sociais públicas, através das *fanpages* da Multilaser (Instagram/Facebook/Twitter/entre outros); e
- Não fazer críticas à Multilaser, seus Colaboradores e Terceiros em redes sociais.

Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção

Os Colaboradores devem atuar de forma íntegra, respeitando e não violando normas relacionadas à anticorrupção, bem como às disposições da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Código Penal Brasileiro.

A Multilaser repudia qualquer ato de corrupção, proibindo que seus Colaboradores ofereçam ou deem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a Agentes de Governo ou a Terceiros que representem a Empresa, com a intenção de obter qualquer favorecimento indevido.

8. Considerações Finais

Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Multilaser é formado pelos diretores da empresa com o suporte de Recursos Humanos. Suas principais atribuições são:

1. Discutir e solucionar assuntos relacionados à ética;
2. Atualizar o código de ética complementando casos não previstos; e
3. Definir ações adequadas para os casos de não cumprimento do Código.

Medidas Disciplinares para Violações Éticas

Cada violação ética será tratada individualmente, podendo gerar: advertências verbais e formais, rescisão do contrato de trabalho ou serviços; processos civis ou criminais podem ser aplicados a todo e qualquer Colaborador que violar o Código de Ética, a lei aplicável ou políticas e procedimentos da empresa.

O presente Código de Ética deve fazer parte de um compromisso de todos para vivenciá-lo no dia a dia e torná-lo parte integrante do comportamento de cada Colaborador da Multilaser. Cada um deve fazer a sua parte e contribuir para que outros também sigam o Código.